



NORMA DE PROCEDIMENTO – IEMA Nº 005

| | | | | | |
|------------------|---|-------------------|---|------------------|------------|
| Tema: | Reconhecimento e Cadastro de Centro de Educação Ambiental-CEA/ES | | | | |
| Emitente: | Instituto Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- IEMA | | | | |
| Sistema: | Sistema de Controle Interno | | | Código: | SCI |
| Versão: | 01 | Aprovação: | Instrução Serviço nº236-S de 29 de Dezembro de 2022 | Vigência: | 30/12/2022 |

1. OBJETIVOS

- 1.1 Reconhecimento e Cadastro de Instituições que atuam com Educação Ambiental - EA, no Estado do ES, como CEA-Centro de Educação Ambiental.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituições que possuam no mínimo um ano de atuação em atividades de Educação Ambiental e funcionamento, no estado do ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 9795/1999- Política Nacional de EA-Educação Ambiental.
- 3.2 Lei nº 9.265/2009- Política Estadual de EA-Educação Ambiental.
- 3.3 Decreto Estadual nº 4178-R/2017- Programa Estadual de EA-Educação Ambiental.
- 3.4 Instrução Normativa IEMA nº 07-N/ 2020- Estabelece critérios para o reconhecimento de Centros de Educação Ambiental no estado do ES- CEA/ES, e a implementação do cadastro dos mesmos.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **IEMA** - Instituto Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
- 4.2 **GEA**- Gerência de Educação Ambiental
- 4.3 **CGEO**- Coordenação de Geomática, Informação Ambiental e Inovação Tecnológica-IEMA
- 4.4 **COMISSÃO CEA/ES** - Comissão responsável pelo reconhecimento do CEA
- 4.5 **PNEA**- Programa Nacional de Educação Ambiental
- 4.6 **PEEA**- Programa Estadual de Educação Ambiental
- 4.7 **EA**- Educação Ambiental
- 4.8 **CEA/ES** - Centro de Educação Ambiental no estado do ES
- 4.9 **PPP**- Projeto Político Pedagógico
- 4.10 **IN**- Instrução Normativa

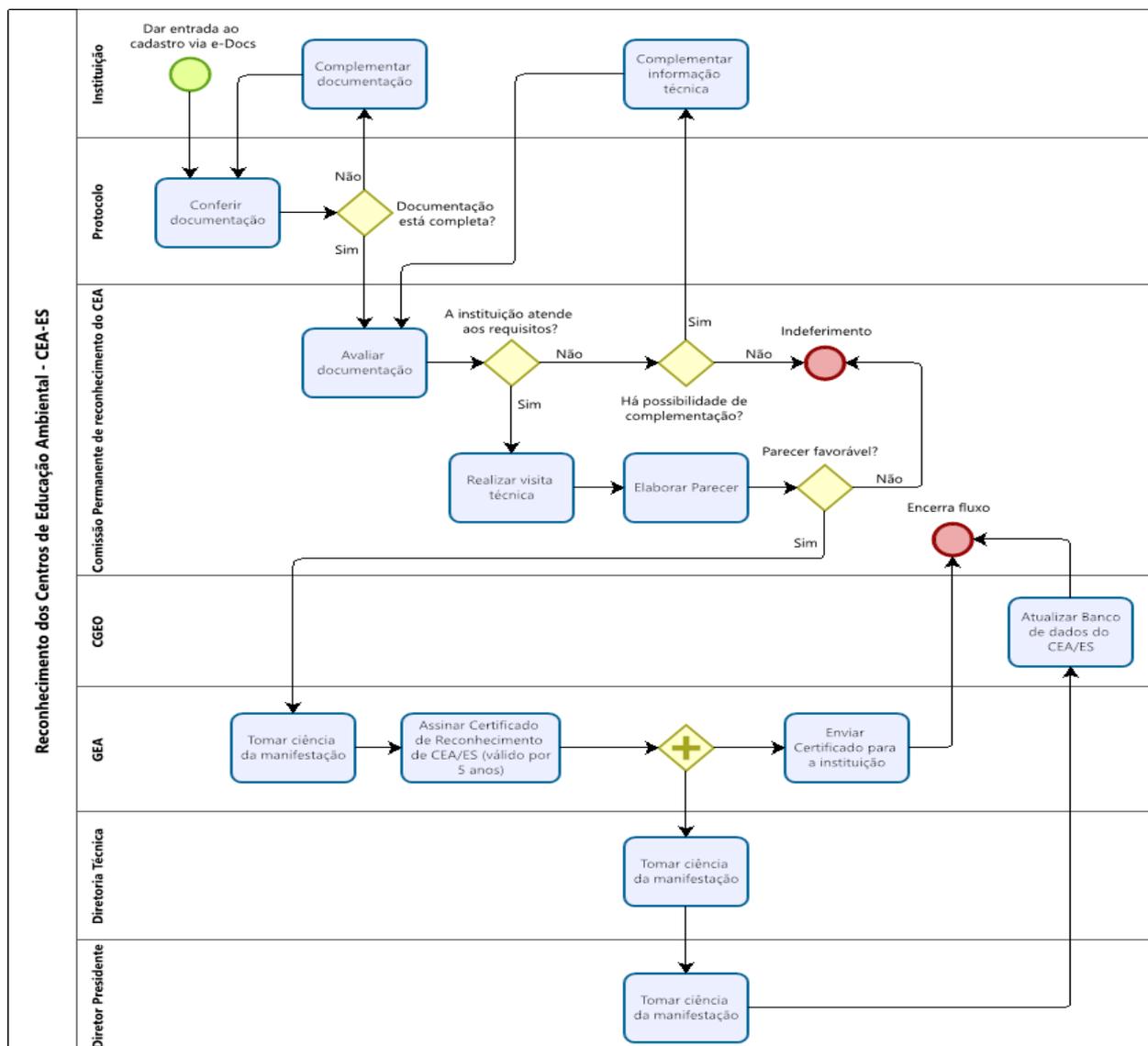


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 GEA-Gerência de Educação Ambiental
- 5.2 Comissão de CEA/ES-Centros Educação Ambiental-CEA/ES
- 5.3 CGEO- Coordenação de Geomática, Informação Ambiental e Inovação Tecnológica-IEMA

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxos de Procedimentos





6.2 Etapa 1: “Dar entrada ao cadastro via E-Docs”

- 6.2.1 A instituição irá protocolizar digitalmente a solicitação, através de preenchimento de formulário a ser disponibilizado na página eletrônica do IEMA e anexar documentação comprobatória dos critérios previstos na **Instrução Normativa IEMA**, referente a **critérios de reconhecimento e cadastro dos Centros de Educação Ambiental do ES**, encaminhando em formato PDF, por E-Docs/Acesso cidadão.
- 6.2.2 A solicitação deverá conter o **Formulário de Inscrição** preenchido, formato PDF com toda a documentação que constano formulário encaminhada em PDF, seguindo a IN 07-N de 2020 ou Instrução correlata, que estabeleça critérios para reconhecimento e cadastro dos CEAs atuantes no ES.
- 6.2.3 O processo será encaminhado para a etapa “conferir documentação”.

6.3 Etapa 2: “Conferir documentação”

- 6.3.1 O protocolo irá conferir a documentação protocolizada através do E-Docs/Acesso cidadão e seus documentos anexos em PDF.
- 6.3.2 Se a documentação estiver completa e adequada, referente a inscrição de CEA/ES, o processo será encaminhado para a Comissão do CEA/ES, etapa “avaliar documentação”.
- 6.3.3 Se a documentação não estiver completa será solicitado a complementação pela instituição, sendo encaminhado para a etapa “complementar documentação”.

6.4 Etapa 3: “Complementar documentação”

- 6.4.1 O Protocolo do IEMA irá solicitar à instituição documentações necessárias para a abertura do processo de análise técnica.
- 6.4.2 Se a documentação for encaminhada pela instituição, por E-Docs, e estiver de acordo, será encaminhada para a Comissão da CEA/ES, etapa “avaliar documentação”.

6.5 Etapa 4: “Avaliar documentação”

- 6.5.1 A Comissão da CEA irá analisar os cadastros realizados pelas instituições através do processo eletrônico no E-Docs, via formulário e documentos.
- 6.5.2 Se a instituição **não** atende aos requisitos a avaliação da documentação pela Comissão do CEA/ES não é favorável e irá para o “indeferimento”.
- 6.5.3 Se existir possibilidade de complementação, devendo ser anexados mais documentos ao processo para análise, irá para a etapa de “complementar informação técnica”.
- 6.5.4 Se a instituição atende aos requisitos a avaliação da documentação pela Comissão do CEA/ES é favorável e o processo será encaminhado para “realizar visita técnica”.

6.6 Etapa 5: “Complementar informação técnica”

- 6.6.1 A Comissão da CEA/ES irá solicitar à instituição as informações técnicas que julgar necessárias, por E-Docs e esta deverá encaminhar via E-Docs, em até 30 dias corridos, após recebimento deste.



- 6.6.2 Em caso de não manifestação, em 30 dias corridos, é o seu “indeferimento”, sendo encaminhado um ofício à instituição, registrado no processo E-Docs.
- 6.6.3 Recebida a complementação Técnica, seguirá para a etapa “avaliar documentação”.

6.7 Etapa 6: “Realizar Visita Técnica”

- 6.7.1 A Comissão da CEA irá realizar visita técnica à instituição para verificar o atendimento das condições mínimas exigidas na Lei nº 9.265/2009- Política Estadual de Educação Ambiental, no Programa Estadual de Educação Ambiental, na IN 007-N/2020, ou instrução que a substitua, relativa a **critérios de reconhecimento de centros de EA no ES**.
- 6.7.2 A visita técnica será agendada até 15 dias corridos após a análise preliminar de toda a documentação constante do cadastro da instituição.
- 6.7.3 A visita técnica irá constatar a veracidade das informações constantes do cadastro da instituição, e sua adequação como um CEA, conforme a IN IEMA 07-N de 2020 (ou norma equivalente).
- 6.7.4 O processo continuará na Comissão CEA/ES, e seguirá para a etapa “elaborar parecer”.

6.8 Etapa 7: “Elaborar parecer”

- 6.8.1 A Comissão da CEA irá analisar se reconhece a instituição cadastrada como um CEA-Centro de Educação Ambiental do estado do ES, até 30 (trinta) dias a partir da visita técnica.
- 6.8.2 A Comissão da CEA emitirá um parecer, onde constarão se os objetivos e critérios para a instituição ser reconhecida como um CEA foram cumpridos.
- 6.8.3 Se o parecer for favorável, o processo é deferido, sendo registrado no livro de registro dos CEA/ES o número do processo E-DOC, nome da Instituição e data.
- 6.8.4 O processo E-Docs, com parecer favorável, será encaminhado para a GEA-Gerência de Educação Ambiental para “tomar ciência da manifestação”.
- 6.8.5 Se o parecer não for favorável, é o “indeferimento”, sendo encaminhado um ofício à instituição, registrado no processo E-Docs.

6.9 Etapa 6: “Tomar ciência da manifestação”

- 6.9.1 A GEA-IEMA irá tomar ciência da manifestação e após encaminhar para a etapa “assinar certificado de reconhecimento do CEA/ES com validade de 5 anos”.

6.10 Etapa 7: “Assinar Certificado de reconhecimento de CEA/ES com validade de 5 anos”

- 6.10.1 A GEA irá assinar certificado com validade de 5 anos, onde constarão o número do processo E-Docs, o número do livro do registro e o número da folha do livro.
- 6.10.2 O certificado será encaminhado para a instituição e constará do respectivo processo E-Docs.
- 6.10.3 A GEA irá encaminhar para a DT tomar ciência da manifestação.
- 6.10.4 A DT irá encaminhar para a DP tomar ciência da manifestação.



6.10.5 A DP irá encaminhar para a CGEO etapa “atualizar banco dados”.

6.11 Etapa 8: “Atualizar banco de dados”

6.11.1 O CGEO atualizará as informações do **Banco de Dados da CEA- ES** (cadastro dos CEA/ES na página do sítio eletrônico do IEMA): nome da instituição/projeto de EA reconhecido pela Comissão da CEA, dados da instituição e demais informações necessárias, com dados encaminhados pela Comissão CEA/ES.

6.11.2 Encaminha para o encerramento.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Casos omissos serão tratados pela Comissão da CEA/ES.

7.2 A IN 007-N/2020 será revisada caso ocorram mudanças nos requisitos e critérios para o reconhecimento da instituição como CEA ou a critério da GEA/IEMA.

7.3 Os requisitos e critérios para o reconhecimento, constantes nesta norma são também baseados na Política Estadual e no Plano Estadual de EA.

7.4 Esta norma de procedimento é aplicável à Instrução Normativa 007-N de 2020 e à Instrução Normativa que define critérios de reconhecimento dos CEA/ES, que venha a substituir a IN 007-N de 2020.

8. ASSINATURAS

| | | | |
|--|--|---|--|
| ELABORAÇÃO: 06/11/2022 | | VERSÃO: 1.0 | |
| EQUIPE DE ELABORAÇÃO: | | | |
| ANNA CLAUDIA DE ALCÂNTARA TRISTÃO Gerente de Educação Ambiental - GEA Comissão CEA/ES IEMA | | ILIO SCHWAB BURRUNI Analista de Suporte ao Desenvolvimento Ambiental Comissão CEA/ES - IEMA | |
| MARIA BERNARDETE GUIMARÃES Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos Comissão CEA/ES - IEMA | | ULISSES MANTOVANI Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos Comissão CEA/ES - IEMA | |
| APROVAÇÃO: | | | |
| ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA Diretor Presidente - IEMA | | Aprovado em 29/12/2022 | |
| CAROLINE DOS SANTOS MACHADO Diretora Técnica - IEMA | | | |

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ILIO SCHWAB BURRUNI
ANALISTA DO EXECUTIVO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 04/01/2023 15:52:59 -03:00

ANNA CLÁUDIA APARECIDA DE ALCÂNTARA TRISTÃO
GERENTE
GEA - IEMA - GOVES
assinado em 04/01/2023 18:14:55 -03:00

MARIA BERNARDETE GUIMARAES
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS
HIDRICOS
GEA - IEMA - GOVES
assinado em 05/01/2023 16:16:34 -03:00

ULISSES LOUZADA MANTOVANI
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS
HIDRICOS
GEA - IEMA - GOVES
assinado em 04/01/2023 15:51:49 -03:00

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
DIRETOR PRESIDENTE
IEMA - IEMA - GOVES
assinado em 04/01/2023 15:52:30 -03:00

CAROLINE DOS SANTOS MACHADO
DIRETOR TECNICO
DT - IEMA - GOVES
assinado em 04/01/2023 15:49:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2023 16:16:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por INGRID ANANIAS SILVEIRA VIEIRA (PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO UECI-IEMA) -
IEMA - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4W6V4M>